

"A elevação dos gastos na Argentina é um instrumento de barganha."

Ilan Goldfajn, diretor de Política Econômica do BC, dizendo que a elevação de gastos do governo argentino é um instrumento para aprovação no Congresso, ontem, no RJ

## Piso salarial e pobreza: conceito e lições do Rio



MARCELO  
CÔRTEZ  
NERI

**N**a concepção original do salário mínimo no Brasil, e em outros países, figura a cobertura das necessidades básicas. Essa perspectiva foi determinante na fixação do nível inicial do mínimo brasileiro. A idéia de que o mínimo deveria ser fixado no nível dessas necessidades ainda é dominante. Se levarmos essa perspectiva a sério, o piso daquele que mora só deveria equivaler 1/4 daquele dos chefes de família compostas de quatro pessoas.

O resultado seria a desocupação em massa dos principais provedores de renda das famílias grandes e pobres, produzindo impacto social desastroso. O problema é que os salários são auferidos individualmente, enquanto as necessidades básicas se dão em nível familiar.

Necessidade e produtividade não caminham de mãos dadas, infelizmente.

Entre a intenção, de proporcionar um salário digno aos trabalhadores e a obtenção de resultados sociais concretos, podem existir vários percalços, como o desemprego e a informalidade.

O mínimo ideal não é aquele que, em tese, erradica a pobreza, mas aquele que, na prática, alivia ao máximo a pobreza, uma vez que a reação de agentes e mercados ao piso seja levada em conta. Já que os efeitos colaterais indesejados do mínimo não podem ser eliminados por decreto. Portanto, a minha discordância com a visão do mínimo fixado a partir de necessidades básicas reside na forma de cálculo e não no objetivo final, o combate à pobreza, o qual compartilho com grande entusiasmo.

O vasto acervo de evidências empíricas existentes permite traçar caminhos mais sólidos para a fixação de pisos salariais como instrumento de combate à miséria do que pisos baseados em boas intenções. O reajuste recém-anunciado do piso salarial fluminense para R\$ 220 representará uma oportunidade privilegiada de avaliação dos impactos do mínimo sobre a pobreza.

Primeiro, por isolar os efeitos do mínimo que atuam pelas vias do mercado de trabalho daquele operante pelas vias fiscais. Um princípio fundamental da nova institucionalidade do mínimo: permitir que o salário mínimo do mercado de trabalho privado, regulado pela CLT, seja fixado em níveis superiores aos pisos das transferências do setor público.

Os efeitos do mínimo operantes pela via fiscal são menos controversos do que os atuantes pelas vias do trabalho. O canal de atuação do mínimo através dos benefícios da Previdência Social ou do funcionalismo podem ser avaliados diretamente. Como a magnitude do efeito pelas vias do setor público é muito superior ao do mercado de trabalho privado, a estimativa deste último efeito é nebulosa. Em termos de redução de pobreza, essa diferença é acima de 2 para 1.

Segundo, quando o mínimo é reajustado de maneira diferenciada entre Estados, obtemos condições superiores para testar os seus efeitos. Além do grupo afetado pelo reajuste (o Rio), teremos um grupo de controle (os outros Estados) para isolar os efeitos do mínimo.

Complementarmente, a alta heterogeneidade da efetividade do mínimo observada dentro do Estado do Rio vai permitir a análise de impactos de grupos afetados em situações bastante diferenciadas. Para se ter uma idéia, no noroeste fluminense a proporção de trabalhadores com renda atrelada ao piso é três vezes maior que na região metropolitana.

**O Rio, que costuma "pegar carona" no mínimo nacional, vai agora "dar carona" nos ensinamentos da experiência de ter o piso salarial mais alto**

Enquanto lá, 38% dos empregados remunerados ganham o mínimo ou seus múltiplos, no Grande Rio, a mesma parcela não passa dos 12%. Finalmente, a alta magnitude do reajuste nominal concedido ao piso, 46%, vai tornar mais precisa a estimação dos efeitos obtidos.

O efeito final sobre a pobreza fluminense do reajuste concedido é incerto, embora se deva lembrar que, em 1995,

quando o salário mínimo foi reajustado em 43%, a pobreza baseada apenas em renda do trabalho no Grande Rio caiu 15,8%, só em maio. De lá para cá, várias coisas mudaram, o novo piso não afeta transferências do governo federal para o Rio a título de benefícios previdenciários, diminuindo os impactos sobre o mercado local. Essas transferências representam 18% da renda metropolitana contra 12% do conjunto das metrópoles.

Em suma, o reajuste do piso do Rio recém-anunciado vai produzir valiosas lições de política que poderão ser aproveitadas pelos demais Estados. Em inflação baixa, o aprendizado prático é custoso, erros para cima no reajuste do piso não são reversíveis a curto prazo. O Rio que costuma "pegar carona" no reajuste do salário mínimo nacional, vai agora "dar carona" nos ensinamentos da experiência de ter o piso salarial mais alto do país.

**Marcelo Côrtes Neri**, Ph.D. em economia por Princeton, chefe do Centro de Políticas Sociais do IBRE/FGV e professor da EPGE/FGV, escreve quinzenalmente às terças-feiras.  
E-mail: mcneri@fgv.br